



Política de Conflito de Interesses


Compliance

ECAD

*Para
manter
a música
viva*

Índice

1. Introdução	03
2. Objetivo	03
3. A quem se destina	03
4. Situações que podem gerar conflito de interesses	03
5. Informações confidenciais	05
5.1 Barreiras de informação	06
6. Atividades externas	07
7. Terceiros	08
8. Adesão a esta política	08
9. Declaração	08
10. Glossário	10

1. Introdução

Consta do Código de Ética do Ecad que em nossa trajetória diária devemos nos balizar pelos nossos valores: ética, inovação, simplicidade e transparência, trabalhando sempre com empatia, excelência e compromisso.

Como forma de preservar e fortalecer tais princípios e valores, a presente Política tem como finalidade estabelecer diretrizes e orientações quanto à identificação, declaração e resolução de situações que possam gerar conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos.

Esta Política deverá ser interpretada em conjunto com o Código de Ética da Instituição e demais políticas internas pertinentes.

2. Objetivos

São objetivos desta Política:

- Promover a transparência e um ambiente ético na empresa;
- Fornecer diretrizes para que colaboradores e terceiros conduzam suas atividades com base nos princípios da honestidade, lealdade e integridade;
- Orientar a identificação e a resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesses, reais, potenciais ou percebidos; e
- Garantir que colaboradores e terceiros declarem, em tempo hábil, conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos.

3. A quem se destina

A presente política estende-se a todos colaboradores, prestadores de serviços, representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros e partes interessadas.

4. Situações que podem gerar conflito de interesses

Conflitos de interesses podem surgir em situações diversas, nas quais o indivíduo não é independente em relação à matéria em discussão, podendo ser influenciado ou tomar decisões motivado por interesses distintos daqueles do Ecad, das associações, dos clientes e/ou dos artistas.

Colaboradores e terceiros devem atuar de forma imparcial e profissional nos negócios da empresa e declararem-se impedidos de tomar decisão ou participar de atividades em nome do Ecad quando perceberem a existência de conflitos de interesses.

Conflitos de interesses podem gerar consequências diversas, inclusive a exposição do Ecad à riscos legais e de reputação. Em vista disto, se faz necessário elencar algumas situações desta natureza:

- Atuar, sem autorização prévia, como colaborador, consultor, fornecedor, prestador de serviços ou agente de uma organização interessada em fechar negócios com o Ecad, ou participar de atividades externas que afetem sua capacidade de desempenhar, de forma independente, suas funções como colaborador ou terceiro contratado pelo Ecad;
- Usar indevidamente sua posição no Ecad para apropriar-se de negócios, usar ilegal ou indevidamente informações confidenciais ou privilegiadas para benefício próprio ou de membro da sua família ou de terceiros;
- Solicitar ou aceitar presentes em desacordo com as políticas internas do Ecad, descontos, empréstimos, dinheiro, vales ou cupons que podem ser trocados por produtos, garantias, favores, vantagens e patrocínios para benefício próprio e/ou de terceiros;
- Mencionar o nome do Ecad em manifestações públicas de cunho político, ou apresentar-se como colaborador ou prestador de serviços para o Ecad nessas situações. Atividades político partidárias devem ser realizadas em nome do indivíduo, em seu tempo livre e às suas expensas, sem qualquer menção ao Ecad.
- Ter interesse financeiro pessoal ou familiar, participação societária, participação nos lucros de empresa que tenha ou deseja ter relações comerciais com o Ecad.

- Fazer *Leasing* ou locar instalações ou equipamentos para o Ecad sem declaração e autorização prévias;
- Estar envolvido, direta ou indiretamente, ou em condições de influenciar na contratação de terceiros, nos quais o colaborador tenha interesse financeiro ou que envolva parentes ou amigos próximos em cargo com poder de decisão;
- Estar envolvido, direta ou indiretamente, no gerenciamento ou na administração de contratos e outras transações com empresa na qual o colaborador, ou parente próximo, tenha interesse financeiro;
- Conceder, sem aprovação prévia, um contrato a parente próximo ou a empresa controlada por parente ou amigo próximo;
- Empregar, ou estar envolvido na contratação ou promoção de parente ou amigo próximo, ou alguém com quem o colaborador tenha relação pessoal próxima;
- Usar indevidamente recursos financeiros, bens ou oportunidades de negócios do Ecad, para ganhos pessoais ou para fins contrários aos interesses do Ecad;
- Oferecer ou prometer presentes, favores, gratificações, comissões, participações ou quaisquer outras vantagens indevidas com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação por parte de funcionário público ou candidatos a cargos políticos. Para situações desta natureza, consultar as políticas internas pertinentes.
- Usar, divulgar ou qualquer forma se beneficiar de informações privilegiadas às quais tenha tido acesso ou de condições especiais para aquisição de bens móveis que tenham sido objeto de baixa patrimonial aprovada pela Assembleia Geral, em razão da sua função ou cargo dentro da instituição, nos casos de venda e/ou doação;
- Aceitar comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou quaisquer outras vantagens indevidas como recompensa ou agradecimento pelo cumprimento das obrigações legais e laborais do colaborador.

Os membros do Comitê de Ética e convidados, deverão declarar, previamente, quaisquer conflitos de interesses, reais ou potenciais, relacionados aos assuntos incluídos na pauta das reuniões.

As situações acima são meramente exemplificativas, podendo existir outras não inseridas nesta política. Toda e qualquer situação, real, potencial ou percebida, que possa gerar conflitos de interesses deverá ser reportada à Superintendência, à área de *Compliance* e/ou ao Comitê de Ética do Ecad.

5. Informações confidenciais

Colaboradores e terceiros têm acesso a informações de caráter público da empresa em razão da função e das atividades que desempenham. Entretanto, determinados grupos de pessoas podem obter ou ter acesso a informações específicas consideradas relevantes e confidenciais. Nessas hipóteses, todos os colaboradores devem ser instruídos e devidamente supervisionados quanto à necessidade de tratarem informações de cunho confidencial com zelo e diligência de forma a evitar que sejam divulgadas inadvertidamente.

5.1 Barreiras de informação

Informações sensíveis para o negócio do Ecad devem ser devidamente geridas. Para tanto, é imprescindível que todos compreendam os seus níveis de classificação, quais sejam:

Irrestrita: é a informação pública que pode ser utilizada por todos sem causar danos ao Ecad;

Interna: é a informação que a empresa não tem interesse em divulgar para o público externo. Entretanto, caso esta informação seja disponibilizada, não deverá causar danos ao Ecad;

Confidencial: é informação interna da empresa cuja divulgação inapropriada poderá causar danos de diversas naturezas ao Ecad.

Secreta: é a informação interna, restrita a um grupo seletivo dentro do Ecad. Sua integridade deve ser preservada a qualquer custo e o acesso limitado e seguro. Esta informação é considerada vital para os interesses do Ecad.

Os colaboradores do Ecad, em razão das funções que exercem, têm acesso a um dos níveis de informações acima indicados, devendo preservá-las com o grau de responsabilidade e de confidencialidade que a situação exige.

Caso haja necessidade de um determinado colaborador ser alocado em uma área, de forma transitória ou não, com o objetivo de participar de um projeto específico que envolva a circulação de informações confidenciais ou secretas, este deverá ser instruído pelo gestor da área, que lhe dará pleno conhecimento das diretrizes desta política, assegurando, ainda, que ele assine o Termo de Compromisso, conforme proposto no Anexo I.

5.2 Segregação de funções

A segregação de funções busca garantir a transparência e a independência dos colaboradores em determinados processos do Ecad, visando evitar conflitos de interesses.

Segregação de funções consiste em não delegar simultaneamente determinadas funções conflitantes ao mesmo colaborador, não permitindo que ele possa atuar em todas as etapas do processamento de uma atividade. Significa dizer, por exemplo, que aquele responsável pela execução de uma determinada atividade não poderá aprová-la ou fiscalizá-la, e vice-versa.

Haverá, também, segregação lógica das funções no sistema e acesso à rede, além de ampla conscientização dos colaboradores (treinamento, monitoramento, teste) quanto ao uso individual de suas credenciais e senhas.

A Superintendente Executiva, no exercício de suas atividades, poderá, diante de análise do caso concreto e observado os procedimentos devidos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de Compliance.

6. Atividades externas

Os colaboradores do Ecad não devem exercer atividades e/ou associações fora de seu trabalho que possam interferir ou aparentar interferir na sua capacidade de atuar no melhor interesse do Ecad e de seus parceiros ou na capacidade dos colaboradores de realizar seu trabalho de forma objetiva e eficaz.

Nesse sentido o Ecad orienta que seus colaboradores não realizem as seguintes atividades:

- Qualquer tipo de propaganda política ou partidária nas suas dependências;
- Utilização do Ecad como justificativa para recusar convocações cívicas ou políticas, sem que exista motivo real para tanto;
- Candidatura ou assunção de cargo público, em qualquer esfera, sem comunicação ou autorização prévia do Ecad.

No caso dos colaboradores do Ecad exercerem atividades externas, ainda que após o horário de trabalho e não remunerada, eles não poderão:

- Participar de atividades filantrópicas ou qualquer outro tipo de associação, mesmo que sem fins lucrativos, que interfiram ou sejam conflitantes com as atividades e valores do Ecad;
- Envolver a utilização de recursos físicos, lógicos, humanos ou financeiros do Ecad, sem autorização prévia;
- Ser contrários aos princípios e valores do Ecad;
- Afetar adversamente a qualidade e a performance de seu trabalho;
- Competir com os negócios do Ecad;
- Implicar risco de dano, real ou potencial, à reputação do Ecad ou a do próprio colaborador.

Qualquer solicitação ou exceção às regras acima, ou a outras que possam ser identificadas, deverá ser encaminhada ao Comitê de Ética do Ecad.

O Ecad adota controles, como políticas, procedimentos e mecanismos de supervisão, para tratar de conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos que possam surgir no decorrer das atividades do Ecad.

7. Terceiros

Terceiros que tenham ou que venham a ter relações comerciais ou institucionais com o Ecad receberão cópia desta política e deverão unir, expressamente, às seguintes condições, as quais deverão constar do instrumento contratual próprio:

- Na fase de negociação, renovação ou revisão de um contrato, projeto, transação ou contratação, ou durante o curso do contrato, projeto, transação ou contratação, revelar quaisquer conflitos de interesses, reais, potenciais ou percebidos, inclusive os conflitos de seus colaboradores que ocupam cargos com poder de decisão, e também de suas subcontratadas e agentes; e
- Permitir que o Ecad realize, a seu critério, avaliações ou auditorias em situações de conflitos de interesses, visando proteger seus interesses e a integridade da relação.

8. Adesão a esta política

Novos colaboradores e terceiros deverão tomar conhecimento prévio desta política e confirmar que entendem o seu conteúdo e que concordam em aderir aos seus termos e condições, declarando, no ato, se assim for, que não possuem interesses pessoais e privados, atividades externas, relacionamentos, investimentos e compromissos que possam afetar adversamente a condução dos negócios do Ecad.

A área de *Compliance* solicitará periodicamente a renovação desta declaração.

9. Declaração

Caso surja, no decorrer do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, situação que possa violar a presente política, o colaborador ou terceiro deverá declarar tal situação formalmente ao gestor direto da área, à área de *Compliance* e/ou ao Comitê de Ética do Ecad.

Neste caso, o colaborador ou terceiro deverá:

- Abster-se de participar em qualquer debate, negociação e decisão relacionada com a situação objeto do conflito de interesse;
- Abster-se de influenciar outras pessoas, direta ou indiretamente, nas discussões ou decisões associadas ao conflito declarado; e
- Abster-se de participar do gerenciamento ou administração de qualquer contrato, transação, projeto, relacionamento, ou outra atividade relacionada ou associada ao conflito declarado.

As medidas acima não excluem quaisquer outras medidas que o Comitê de Ética possa julgar necessárias, no caso de violação à presente política, de forma a preservar os interesses e a segurança jurídica do Ecad, sem prejuízo das medidas legais e judiciais porventura cabíveis ao caso.

Documentos relacionados a esta Política:

- Código de Ética
- Política Anticorrupção
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- Política de Canal de Denúncia, Processos Investigativos e Medidas Disciplinares

10. Glossário

Agente público: qualquer pessoa que, ainda que de forma transitória e/ou sem remuneração, exerça uma função pública; trabalhe ou exerça um cargo em órgão público federal, estadual ou municipal, brasileiro ou estrangeiro, trabalhe ou exerça cargo em empresa ou instituição pública ou sociedade de economia mista; represente ou exerça cargo em partido político, ou seja candidato à cargo público.

Especial atenção deve ser conferida a pessoas politicamente expostas e sabidas ou supostamente parentes de agentes públicos, ou em relação a empresas ou organizações não governamentais (ONGs) controladas por parentes de agentes públicos, para evitar que sirvam de canal para pagamento ilegal a agentes públicos nacionais ou estrangeiros.

A Gerência Jurídica deverá ser consultada sempre que houver dúvida se um determinado indivíduo é ou não agente público ou pessoa politicamente exposta.

Artistas: são os titulares de direitos de autor (autores, compositores, versionistas, editoras musicais e subeditoras) e conexos (intérpretes, músicos executantes, produtores fonográficos); pessoas físicas ou jurídicas cujo trabalho é protegido pelo Ecad.

Associações: são todas as associações de gestão coletiva musical, sem fins lucrativos, que administram o Ecad e formam a gestão coletiva musical brasileira.

Canal de Denúncia: recurso disponível no *site* do Ecad por meio do qual qualquer infração ou suspeita de infração à leis e às diretrizes deste Código ou às demais políticas de conformidade do Ecad podem ser comunicadas anonimamente.

Clientes: são todas as pessoas físicas ou jurídicas que executam música publicamente, seja por equipamentos de som ou em apresentações ao vivo, podendo ser promotores de shows e eventos, emissoras de rádio e televisão, cinemas, lojas comerciais, bares, restaurantes.

Colaboradores: todos os funcionários (inclusive temporários), estagiários, *trainees*, menores aprendizes e executivos do Ecad, de qualquer nível hierárquico. O termo abrange ainda os funcionários de empresas terceirizadas.

Comitê de Ética: é o órgão interno, subordinado à Superintendência executiva, responsável por zelar pelo cumprimento e pela difusão do Código de Ética e de suas demais políticas de conformidade, assim como manifestar-se em eventuais dúvidas, sugestões ou questões que possam envolver condutas ilícitas e/ou antiéticas de seus colaboradores e terceiros. Suas demais atribuições e responsabilidades estão previstas no Regimento Interno do órgão.

Compliance: é o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio identificado, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

Conflitos de interesses: são situações em que um indivíduo não é independente em relação à matéria em discussão, podendo ser influenciado ou tomar decisões motivado por interesses distintos daqueles do Ecad, das associações, dos clientes e/ou dos artistas.

Informações confidenciais: são as informações de caráter sigiloso e de conhecimento restrito, cuja revelação não autorizada pode comprometer os objetivos estratégicos do Ecad, das associações e dos artistas, além de acarretar danos à sua segurança e reputação. São também consideradas confidenciais as informações necessárias ao resguardo da inviolabilidade da honra e da imagem das pessoas.

Partes interessadas: são todos que se relacionam com o Ecad: associações, colaboradores, terceiros, clientes, artistas e a sociedade como um todo.

Pessoa Politicamente Exposta¹: agentes públicos que desempenham ou pessoas físicas que tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

Presentes: quaisquer bens de valor comercial, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições de trabalho, patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes em nome de um agente público ou de seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima, e quaisquer outras formas de facilidades.

Terceiro: toda pessoa física ou jurídica que não seja colaborador do Ecad e tenha sido contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como agentes credenciados, parceiros, fornecedores, representantes, prestadores de serviço em geral, consultores, advogados e demais terceiros que atuem em nome da instituição.

Vantagem indevida: oferecimento, promessa, recebimento ou entrega de qualquer

¹ Tais como ocupantes de cargos políticos, ministros de estado, presidentes, vice-presidentes, ou diretores de agências, empresas públicas ou sociedades de economia mista, governadores, prefeitos, membros de tribunais de contas, entre outros. Vide Resolução nº 16, de 28 de Março de 2007 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público ou não. Incluem-se neste conceito presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Referência/Código Nome da Operação/Projeto:

Nome do colaborador/Área que receberá as informações:

Nome de colaborador/Área que revelará as informações:

Declaro que estou ciente e compreendo o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade. Entendo que, em razão da minha participação na Operação/Projeto acima referido, terei acesso à informações privilegiadas, de caráter sigiloso. Concordo e me comprometo em manter e proteger a confidencialidade de tais informações e a usá-las tão somente para os fins que me foram autorizados.

Declaro ainda estar ciente das medidas disciplinares e outras de caráter legal e judiciais, a que estarei sujeito caso venha a descumprir com o presente Termo.

Aceito e concordo:

Assinatura do Colaborador

Data